



ANEXO I

Municípios selecionados conforme Portaria Funasa nº 195/2016, 456/2016 e 430/2017, publicadas pela Superintendência Estadual do Ceará.

Nº de ordem	UF	Município	Nota Geral
1	CE	Itaitinga	2,9753
2	CE	Ipueiras	2,8991
3	CE	Tamboril	2,8722
4	CE	Catunda	2,8260
5	CE	Aurora	2,8221
6	CE	Madalena	2,7922
7	CE	Potiretama	2,7480
8	CE	Varjota	2,7382
9	CE	Piquet Carneiro	2,7128
10	CE	Guaraciaba do Norte	2,7076
11	CE	Catarina	2,6724
12	CE	Monbaça	3,3158
13	CE	Tarrafas	3,1921
14	CE	Jucás	3,2384
15	CE	Itapajé	2,9267
16	CE	Pentecoste	3,1713
17	CE	Apuiarés	2,8142
18	CE	Chorozinho	2,9850
19	CE	Itarema	2,9703
20	CE	Bela Cruz	2,8013
21	CE	Carnaubal (cadastro de reserva)*	2,5920

*A parceria a ser formalizada prevê o apoio para 20 municípios, daí o 21º município selecionado estar contemplado como cadastro de reserva.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Revoga a Portaria nº 1.253/SAS/MS, de 12 de novembro de 2013, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto Legislativo nº 177, de 6 de dezembro de 2017, que susta o art. 1º e o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 1.253/SAS/MS, de 12 de novembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 1.183/GM/MS, de 3 de junho de 2009, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do SUS;

Considerando art. 349 da Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 15/GM/MS, de 3 de janeiro de 2018, que estabelece a migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.253/SAS/MS, de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 221, de 13 de novembro de 2013, Seção 1, página 128.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir da competência janeiro/2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar o secuquinumabe para o tratamento de artrite psoriásica em pacientes adultos com resposta inadequada a medicamentos modificadores do curso da doença sintéticos ou biológicos da classe anti-TNF no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o secuquinumabe para o tratamento de artrite psoriásica em pacientes adultos com resposta inadequada a medicamentos modificadores do curso da doença sintéticos ou biológicos da classe anti-TNF no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o cetuximabe para primeira linha para pacientes com câncer colorretal metastático (CCRM) RAS selvagem, com doença limitada ao fígado, em combinação com os regimes quimioterápicos Folfiri ou Folflox, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar o cetuximabe para primeira linha para pacientes com câncer colorretal metastático (CCRM) RAS selvagem doença limitada ao fígado em combinação com os regimes quimioterápicos Folfiri ou Folflox no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de não criar procedimento específico para o uso do curativo de biocelulose para o tratamento de pacientes com lesões de pele e queimaduras de 2º grau, ferimentos com perda de pele e área doadoras de enxerto no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não criar procedimento específico para o uso do curativo de biocelulose para o tratamento de pacientes com lesões de pele e queimaduras de 2º grau, ferimentos com perda de pele e área doadoras de enxerto no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o ustequinumabe para o tratamento de pacientes adultos com artrite psoriásica ativa que apresentaram resposta inadequada aos medicamentos modificadores do curso da doença, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar o ustequinumabe para o tratamento de pacientes adultos com artrite psoriásica ativa que apresentaram resposta inadequada aos medicamentos modificadores do curso da doença no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 7, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o certolizumabe pegol para o tratamento de artrite psoriásica em pacientes adultos com resposta inadequada a medicamentos modificadores do curso da doença no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar o certolizumabe pegol para o tratamento de artrite psoriásica em pacientes adultos com resposta inadequada a medicamentos modificadores do curso da doença no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 8, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de ampliar a indicação do procedimento de transplante de células tronco-hematopoéticas alogênicas, para incluir o tratamento da mucopolissacaridose tipo I, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ampliar a indicação do procedimento de transplante de células tronco-hematopoéticas alogênicas, para incluir o tratamento da mucopolissacaridose tipo I, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre a tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de ampliar a indicação do procedimento de transplante de células tronco-hematopoéticas alogênicas, para incluir o tratamento da mucopolissacaridose tipo II, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ampliar a indicação do procedimento de transplante de células tronco-hematopoéticas alogênicas, para incluir o tratamento da mucopolissacaridose tipo II, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre a tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar a enoxaparina sódica 40 mg/ 0,4 mL para o tratamento de gestantes com trombofilia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar a enoxaparina sódica 40 mg/ 0,4 mL para o tratamento de gestantes com trombofilia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 225/SGTES/MS, de 27 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 225/SGTES/MS, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.074841/2014-98	GLORIA YUNIA AGUIAR MESA	2100594	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 10/SGTES/MS, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 9, de 12 de janeiro de 2018, Seção 1, página 42.

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.005816/2017-15	TÂNIA DOLORES ESPINOSA	3200396	ES	Santo Amaro das Brotas

Leia-se:

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.005816/2017-15	TANIA DOLORES PEREZ ESPINOSA	2800254	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 15/SGTES/MS, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 9, de 12 de janeiro de 2018, Seção 1, página 43.

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.132220/2016-06	Katia Gonzalez Goliat	2500362	PA	Pedra Lacrada

Leia-se:

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.132220/2016-06	Katia Gonzalez Goliat	2500361	PB	Pedra Lavrada

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 26/SGTES/MS, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 9, de 12 de janeiro de 2018, Seção 1, pag. 45.

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.408261/2017-51	JORGE ADRIAN RAMIREZ TORRES	1501166	P	

Leia-se:

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.408261/2017-51	JORGE ADRIAN RAMIREZ TORRES	1501166	PA	OUREM

Ministério de Minas e Energia
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 09/2015-ANEEL, na decisão judicial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região proferida nos autos do Processo nº 0134965-18.2015.4.02.5101, e o que consta do Processo nº 48500.005342/2015-04, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria MME nº 363, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 14 de julho de 2016, Seção 1, página 45, que autorizou, sub iudice, a empresa ADX Consultoria e Engenharia Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Nova Cruz, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.031869-8.01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEDROSA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**
DESPACHO Nº 146, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.004518/2007-92. Interessado: Bioenergia Cerradão Ltda. Decisão: Alterar, a pedido, a potência de 25.000 kW para 40.000 kW referente a ampliação da UTE Cerradão, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.ALMG.029709-7.01, constante do Despacho nº 3.100, de 22 de setembro de 2017. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 178, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.001271/2012-10. Interessado: Grão Mogol Energia Ltda. Decisão: (i) revogar o registro para elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário do rio Jacaré, no trecho da nascente até o remanso do reservatório da UHE Furnas, de titularidade da empresa Grão Mogol Energia Ltda. tendo em vista a não apresentação do relatório final dos estudos no prazo estipulado no Despacho nº 2.481, de 14 de setembro de 2016; (ii) revogar o Despacho nº 894, de 16 de março de 2012, bem como o Despacho 3.209, de 15 de outubro de 2012, referentes ao Registro e Aceite, respectivamente. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

DESPACHO Nº 182, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Processo nº 48500.000159/2018-57. Interessado: Construtora Central do Brasil S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Urtiga, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.038220-5.01, situada no rio Babilônia, no estado de Goiás; (ii) esse DRI-PCH é de exclusividade da citada empresa e não serão permitidas transferências de titularidade antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) a empresa terá o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que a mencionada empresa exerceu o direito de preferência no prazo estabelecido no item (ii) do Despacho nº 3.878, de 22 de novembro de 2017. A íntegra deste despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente